qualidades pessoais, militares e profissionais do coronel Peixoto, designadamente qualidades de bravura, coragem, provado esforço e grande dedicação ao serviço de segurança pública, devendo, por isso, os serviços notáveis prestados ser considerados extraordinariamente importantes, relevantes e distintos, deles resultando honra e lustre para Portugal e, em particular, para a Guarda Nacional Republicana

Assim, ao abrigo do artigo 7.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o coronel de infantaria António Óscar Peixoto.

10 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

204231061

Louvor n.º 53/2011

Louvo, por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, o coronel de cavalaria (1756014) Carlos Alberto Maia de Loureiro por, ao longo de mais de 39 anos de serviço efectivo, ter revelado excepcionais virtudes militares e cívicas no desempenho de todos os cargos e funções que lhe foram atribuídos e demonstrado, em todas as circunstâncias, grande dedicação em serviço da segurança pública.

Tendo ingressado no quadro privativo da Guarda-Fiscal em Setembro de 1975, começou por prestar serviço no Centro de Formação desta força de segurança como instrutor e comandante de companhia, tendo evidenciado dotes de inteligência, grande competência e ponderação.

Em 1984, iniciou o comando da 5.ª Companhia do Batalhão n.º 1 da Guarda-Fiscal, onde, mais uma vez, os seus atributos de bravura, coragem, espírito de missão e manifesto sentido de iniciativa e perspicácia foram determinantes para o êxito das operações de combate à fraude fiscal. Paralelamente, são também dignas de registo as suas preocupações com o moral e bem-estar dos seus militares, o que lhe permitiu constituir uma unidade com um forte sentimento de coesão e camaradagem. Chamado a exercer a sua actividade na área de informações do mesmo Batalhão, em acumulação durante largos meses com a de operações, soube imprimir um ritmo de trabalho adequado que conduziu, de forma muito directa e eficiente, a excelentes resultados operacionais, os quais foram objecto dos maiores encómios e elogios.

Com a extinção da Brigada Fiscal, o major Maia de Loureiro assumiu o cargo de chefe da Secção de Operações da recém-criada Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana. Graças ao óptimo relacionamento humano que conseguiu promover junto daqueles que o rodeavam, teve oportunidade de aplicar os seus consolidados conhecimentos técnicos e, assim, produzir estudos, directivas, planos e outros trabalhos de estado-maior que primaram pelo rigor, correcção, profundidade e exequibilidade. De referir também o empenho, esforço e energia que colocou na instalação e na melhoria significativa do Centro de Comando Operacional e das salas de operações das subunidades, o que possibilitou uma maior eficácia do serviço e uma melhor adequação dos meios para a acção de comando e controlo da actividade operacional.

Nomeado 2.º comandante do Agrupamento Fiscal de Lisboa, soube tirar o máximo proveito das potencialidades do sistema LAOS e da coordenação com as áreas de informações e operações, assegurando operações de elevada rentabilidade e fortíssimo impacto policial, económico e social. Assumindo, posteriormente, como tenente-coronel as funções de comandante da unidade, confirmou a sua competência técnica, invulgar capacidade de chefia e sólida formação ética.

Possuidor de uma arreigada consciência da sua condição militar, exerceu, a partir de 2000, as funções de adjunto operacional da Brigada Fiscal, e, em 2003, de 2.º comandante da Escola Prática da Guarda. No desempenho destes cargos, demonstrou grande dinamismo, total entrega ao cumprimento da missão, espírito de sacrifício e particular aptidão e sensibilidade para os problemas do ensino.

As qualidades que lhe eram reconhecidas levaram a que fosse nomeado oficial de ligação da Guarda junto do comando da Academia Militar, tendo, mais uma vez, realizado trabalho de destaque, em especial no contributo dado à reformulação das estruturas curriculares dos diferentes cursos e no acompanhamento constante e próximo que fez às actividades desenvolvidas pelos alunos da Guarda, com realce para a realização dos exercícios finais, seminários, palestras e outro tipo de acções.

No momento em que o coronel Maia de Loureiro termina a sua carreira militar, e após curta passagem pela Inspecção da Guarda, é da mais elementar justiça destacar e enaltecer o seu trajecto profissional, apontando-o como exemplo do oficial que sempre cultivou em elevado grau os princípios que devem caracterizar a vida militar, como a honra, a obediência, a probidade e a camaradagem.

Por tudo o que antecede, merecem os serviços que prestou à Guarda Nacional Republicana e ao País ser classificados como extraordinariamente importantes e distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o coronel de cavalaria Carlos Alberto Maia de Loureiro.

10 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

204231572

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 18/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 26 de Novembro de 2010, foi aplicada a medida estatutária de Dispensa de Serviço, nos termos do artigo 83.º do actual Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de Outubro, correspondente ao artigo 75.º do anterior Estatuto Militar da Guarda, Cabo n.º 1826508 — José Carlos Horta Grifo, do Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana, por ter deixado de satisfazer os requisitos exigidos a um militar da Guarda, previstos no n.º 2, do artigo 2.º, do EMGNR.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 131 do CPA).

5 de Janeiro de 2011. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* cor. Inf.

204228495

Declaração n.º 19/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 26 de Novembro de 2010, foi aplicada a medida estatutária de Dispensa de Serviço, nos termos do artigo 83.º do actual Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de Outubro, correspondente ao artigo 75.º do anterior Estatuto Militar da Guarda, ao Guarda n.º 2000365 — César Correia Rodrigues, da Escola da Guarda Nacional Republicana, por ter deixado de satisfazer os requisitos exigidos a um militar da Guarda, previstos no n.º 2, do artigo 2.º, do EMGNR.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 131 do CPA).

5 de Janeiro de 2011. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, Cor. Inf.ª

204228916

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 2564/2011

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º n.os 1 e 3, alínea *d*), e 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 21072/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 205, de 21 de Outubro de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, do projecto de lista de ordenação final que se encontra afixado para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt —, dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, para a seguinte morada: Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, Torre 2, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, Torre 2, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

13 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

204230698